



Estado de Mato Grosso do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
CNPJ Nº 03.169.774/0001-39

Av. Barão do Rio Branco, 120 - Centro - CEP 79480-000 - Tel.: (67) 3292-1286

**Processo Nº** 353/2022

**Data:** 25 / 11 / 2022

**Requerente:** Fabio Jones dos Santos ME

**Assunto:** Solicitação de empenho no valor de R\$ 3.990,00 para

ocorrer como despesas realizadas com serviços de manutenção,

conforme Contrato nº 020/2022 Disp. Licitação nº 015/22.



**ORDEM DE PAGAMENTO Orçamentária**  
Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento: 864 Tipo: Pagamento de Empenho Data....: 27/12/2022  
Nº do Empenho: 353 Data do empenho....: 25/11/2022

Contrato: 20/2022  
Licitação: 15/2022 Processo.  
Modalidade: Dispensa de Licitação

**DADOS DO CREDOR**

Nome....: 774 - FABIO JONES DOS SANTOS - ME C.N.P./C.P.F: 16.712.761/0001-06  
Endereço: Outros AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO,640 Cidade: RIO VERDE DE MATO GROSSO UF: MS  
Banco.....: Agência: Conta:  
Telefone.: (67)-3292-3966 Fax.....: (67)-3292-3966

**VALORES**

Valor do Empenho.....:	3.990,00
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1.....:	3.990,00
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:	3.990,00
Saldo a pagar do Empenho .....	0,00

**Líquido a Pagar .....** 3.990,00

**HISTÓRICO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO (PAREDES/SISTEMAS DE AR CONDICIONADO), PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

**DADOS DA DOTAÇÃO**

Cód. Reduzido: 8  
Órg. Unid.....: 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS  
Função.....: 01 Legislativa  
Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa  
Programa.....: 0101 Processo Legislativo  
Proj./Ativ.....: 2001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal  
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
F. de Recursos...: 0100 Recursos Ordinários

**Detalhamento da Fonte de Recursos**

0100.0 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 3.990,00

**DADOS FINANCEIROS**

1 - Ag. 0753-6- C/C. 12569-5-BB CONTA 12569-5 AGENCIA 0753-6 AVISO DE DEBITO 122702 3.990,00

**NF / Recibos**

Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
1130/NFSE	26/12/2022		3.990,00	0,00	3.990,00

**ASSINATURAS**

AMAURI OLARTECHEA  
1º SECRETÁRIO

CLEISYRA PAES DE SOUZA MILLEO  
PRESIDENTE

Recebi a importância acima processada

Quitação Conforme Documento Anexo

Credor - Doc. nº

Data 13/1



Emissão de comprovantes

G3312708562251381  
27/12/2022 09:04:53

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
27/12/2022 - AUTOATENDIMENTO - 09.04.53  
0753600753 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CAMARA MUN R VERDE

AGENCIA: 0753-6 CONTA: 12.569-5

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E000000020221227115805950158850  
CNPJ DO PAGADOR: 3.169.774/0001-39  
VALOR: 3.990,00  
TARIFA: 10,00  
DATA: 27/12/2022 - 09:03:56

-----

PAGO PARA: Fabio Jones dos Santos

CNPJ: 16.712.761/0001-06

CHAVE PIX: 16712761000106

INSTITUICAO: 03566655 CCPI CELEIRO CENTRO OESTE

AGENCIA: 0914 - CONTA: 000000000000656445

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Notificacao enviada em: 27/12/2022 - 09:03:57

=====

DOCUMENTO: 122702

AUTENTICACAO SISBB: B.4CA.231.D35.171.462

-----

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----

Transação efetuada com sucesso por: JE690389 CLEISYMAIRA P SOUZA.





**CONTRATO Nº 020/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 120 – Bairro Centro, CEP: 79.480-000, em Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.169.774/0001-39, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, a Sra. **CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 827.866 expedida pela SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob nº 638.132.971-87, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 311 – Bairro Centro, CEP: 79.480-000, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FÁBIO JONES DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.712.761/0001-06, com estabelecimento a Rua Barão do Rio Branco, nº 640, Bairro centro, CEP: 79480-000, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) **FÁBIO JONES DOS SANTOS**, brasileira(o), empresário, casado, portador da CI sob o RG nº 001470717 expedida pela SSP/MS, e inscrito(a) no CPF n.º 006.640.751-69, residente e domiciliado(a) na Rua Projetada A, nº 40, Bairro Leonardo Narciso, CEP 79480-000, Rio Verde de Mato Grosso/MS, ora denominada **CONTRATADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**, e com o disposto na Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO (PAREDES/SISTEMAS DE AR CONDICIONADO), PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS, conforme especificação descrita no Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA:**

**2.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1. O prazo para a aquisição total dos produtos será imediata após o pedido de autorização para entrega. Já os serviços conforme requisição do setor responsável.**

**3.2. A vigência contratual será até **3(três) meses** a partir da assinatura do presente contrato.**

FABIO



#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 10.650,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta reais)**

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Câmara Municipal, é que a **CONTRATADO** emitirá a Nota Fiscal.

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, da entrega da Nota Fiscal na Câmara Municipal.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Câmara Municipal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a Prova de Regularidade com os Tributos da Esfera Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

5.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, número da dispensa, e número da autorização de fornecimento.

5.8. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das Obrigações Tributárias e Sociais legalmente exigidas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responder **pela qualidade dos produtos/serviços oferecidos**, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

6.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.5. A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela Câmara, sendo possível a convenção de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal.

*Prado*



- 6.6. Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos produtos especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.
- 6.7. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os produtos/serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes.
- 6.8. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.
- 6.9. Quaisquer produtos/serviços defeituoso será substituído, ficando a Administração isento de despesas.
- 6.10. No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando os em conformidade com o seu estado original.
- 6.11. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.
- 6.12. Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso.
- 6.13. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos produtos/serviços pelo servidor designado pela Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço e entrega dos produtos.
- 7.2. Exercer a fiscalização a entrega dos produtos/serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- 7.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.
- 7.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na entrega dos produtos/serviços.
- 7.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 7.6. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos produtos/serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.
- 7.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 7.9. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

PRBS



Projeto/Atividade: 01.031.0101.2001.000 – Manutenção de Atividades do Legislativo Municipal  
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor R\$: 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais).

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO  
Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS  
Projeto/Atividade: 01.031.0101.1001.000 – Aquisição de Equipamentos e material permanente  
Elemento/Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente  
Valor R\$: 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais).

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.1.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**9.2. DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação;

9.2.4. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1. Estando os materiais, equipamentos e serviços de acordo com o Termo de Referência, o fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial no Capítulo III, os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão conter o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro;

11.2. No que couber, a contratada deverá observar o disposto na Instrução Normativa supracitada, nos demais serviços prestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

13.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a **COTAÇÃO DE MENOR PREÇO** apresentada pela CONTRATADO bem como o cumprimento total do **TERMO DE REFERÊNCIA E DO PRESENTE CONTRATO**.

13.2. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 25 de novembro de 2022.

**CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso  
CONTRATANTE

**FÁBIO JONES DOS SANTOS ME**  
CONTRATADO

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO</b> COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e	Número do RPS	Número da nota 1130
	Data da emissão da nota 26/12/2022 09:44:39	
	Data do fato gerador 26/12/2022 09:44:39	
	Código de verificação PCTPT4L28	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: ALFA INSTALACOES  
 Nome/Razão social: FABIO JONES DOS SANTOS  
 CPF/CNPJ: 16.712.761/0001-06      Inscrição municipal: 01.2828-00  
 Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO Número: 640 Bairro: Centro CEP: 79480-000  
 Complemento:  
 Município: Rio Verde de Mato Grosso      UF: MS  
 E-mail: alfa.seguranca.14@hotmail.com      Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone: (67) 3292-3966

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 Nome/Razão social: CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
 CPF/CNPJ: 03.169.774/0001-39      Inscrição municipal: 01.1900-00      Inscrição estadual:  
 Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO Número: 120 Bairro: Centro CEP: 79480-000  
 Complemento:  
 Município: Rio Verde de Mato Grosso      UF: MS  
 E-mail: camararvms@terra.com.br      Telefone:      Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO (PAREDE/SISTEMAS) DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS E 24.000 BTUS.	70,0000	7,0000	490,0000	490,00x2,00=	9,80
INSTALAÇÃO/MONTAGEM/REMOÇÃO (PAREDES E SISTEMAS) DEJ AR CONDICIONADO 9.000BTUS, 12.000BTUS, 18.000BTUS E 24.000BTUS	300,0000	7,0000	2.100,0000	2.100,00x2,00=	42,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000BTUS/12.000BTUS/18.000BTUS/24.000BTUS (LIMPEZA,	200,0000	7,0000	1.400,0000	1.400,00x2,00=	28,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.990,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 3.990,00</b>			<b>Valor líquido = R\$ 3.990,00</b>		

**Códigos dos serviços:**

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).


Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.990,00	79,80

**TRIBUTAÇÃO DO ISSQN**


Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Rio Verde de Mato Grosso

Atesto o Recebimento dos Seguintes

Serviços na data de 26/12/2022

  
**Cleisymaira P. de S. Milleo**  
 Presidente

  
**Ligia Maria F.P.M. Nogueira**  
 Fiscal de Contrato  
 Portaria nº 016/2022

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO</b> COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e	Número do RPS	Número da nota 1130
	Data da emissão da nota 26/12/2022 09:44:39	
	Data do fato gerador 26/12/2022 09:44:39	
	Código de verificação PCTPT4L28	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: ALFA INSTALACOES  
 Nome/Razão social: FABIO JONES DOS SANTOS  
 CPF/CNPJ: 16.712.761/0001-06      Inscrição municipal: 01.2828-00  
 Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO Número: 640 Bairro: Centro CEP: 79480-000  
 Complemento:  
 Município: Rio Verde de Mato Grosso      UF: MS  
 E-mail: alfa.seguranca.14@hotmail.com      Site:  
 Inscrição estadual:  
 Telefone: (67) 3292-3966

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
 Nome/Razão social: CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
 CPF/CNPJ: 03.169.774/0001-39      Inscrição municipal: 01.1900-00      Inscrição estadual:  
 Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO Número: 120 Bairro: Centro CEP: 79480-000  
 Complemento:  
 Município: Rio Verde de Mato Grosso      UF: MS  
 E-mail: camararvms@terra.com.br      Telefone:  
 Celular:

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 536,66 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 199,50 (5,00%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade